

VIOLÊNCIA POR PARCEIRO ÍNTIMO: EXPERIÊNCIAS DE MULHERES APÓS DEFERIMENTO DA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

INTIMATE PARTNER VIOLENCE: EXPERIENCES OF WOMEN FOLLOWING THE GRANTING OF EMERGENCY PROTECTIVE MEASURES

VIOLENCIA POR PAREJA ÍNTIMA: EXPERIENCIAS DE MUJERES TRAS EL OTORGAMIENTO DE LA MEDIDA PROTECTORA DE URGENCIA

Armando Souza Oliveira Filho¹
Matheus Mendes Reis²
Amanda Tainá Lima da Silva³
Gilvânia Patrícia do Nascimento Paixão⁴
Milca Ramaiane da Silva Carvalho⁵

Editora Chef:

Nadirlene Pereira Gomes

Editora Associada:

Rosana Maria de Oliveira Silva

Como citar este artigo: Filho, ASO, Reis, MM, Silva, ATL, Paixão, GPN, Carvalho, MRS. Violência por parceiro íntimo: experiências de mulheres após deferimento da medida protetiva de urgência. Rev. baiana enferm. 2026; 40: e 72368.

Objetivo: conhecer as experiências de mulheres após a denúncia de violência pelo parceiro íntimo e a concessão da medida protetiva de urgência. **Método:** pesquisa qualitativa, realizada com 10 mulheres assistidas pela Ronda Maria da Penha. Os dados, coletados no período de março a junho de 2023 através de entrevistas individuais e um grupo focal, foram categorizados com base na Análise de Conteúdo de Bardin e analisados a partir do referencial de gênero. **Resultados:** as categorias temáticas indicam que a violência persiste mesmo após a concessão da medida protetiva de urgência. Paralelamente, observam-se movimentos de reorganização da vida, como o retorno aos

Autor(a) correspondente: Milca Ramaiane da Silva Carvalho, mrscarvalho@uneb.br

¹Universidade do Estado da Bahia. Salvador, BA, Brasil. <https://orcid.org/0009-0003-7023-1330>

²Universidade do Estado da Bahia. Salvador, BA, Brasil. <https://orcid.org/0009-0008-3230-0733>

³Universidade do Estado da Bahia. Salvador, BA, Brasil. <https://orcid.org/0009-0002-0800-8042>

⁴Universidade do Estado da Bahia. Salvador, BA, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-6539-482X>

⁵Universidade do Estado da Bahia. Salvador, BA, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-6571-3437>

estudos e a assunção da responsabilidade pelo sustento dos filhos. Apesar dessas iniciativas, as mulheres continuam assumindo o cuidado do autor da violência. Considerações finais: a continuidade da violência evidencia a urgência de ações integradas para proteção, empoderamento e reconstrução das vidas das mulheres.

Descritores: Mulheres. Violência de gênero. Violência doméstica. Violência por parceiro íntimo. Enfrentamento.

Objective: to explore the experiences of women following their report of intimate partner violence and the granting of an emergency protective measure. Method: qualitative study conducted with 10 women assisted by the Ronda Maria da Penha (RMP). Data were collected between March and June 2023 through individual interviews and a focus group, and were analyzed using Bardin's Content Analysis and a gender-based theoretical framework. Results: the thematic categories indicate that violence persists even after the granting of an emergency protective measure (EPM). Concurrently, signs of life reorganization were observed, including women returning to education and assuming exclusive financial responsibility for their children. Despite these initiatives, participants continued to assume caregiving responsibilities toward the perpetrator of violence. Final Considerations: the persistence of violence underscores the urgency of integrated actions aimed at protecting, empowering, and supporting women in rebuilding their lives.

Keywords: Women. Gender-based violence. Domestic violence. Intimate partner violence. Coping.

Objetivo: conocer las experiencias de mujeres tras la denuncia de violencia por pareja íntima y el otorgamiento de la medida protectora de urgencia. Método: investigación cualitativa, realizada con 10 mujeres asistidas por la Ronda Maria da Penha. Los datos, recolectados entre marzo y junio de 2023 mediante entrevistas individuales y un grupo focal, fueron categorizados con base en el Análisis de Contenido de Bardin y analizados desde el referencial de género. Resultados: las categorías temáticas indican que la violencia persiste incluso después del otorgamiento de la medida protectora de urgencia. Paralelamente, se observan movimientos de reorganización de la vida, como el retorno a los estudios y la asunción de la responsabilidad por el sustento de los hijos. A pesar de estas iniciativas, las mujeres continúan asumiendo el cuidado del autor de la violencia. Consideraciones finales: la continuidad de la violencia evidencia la urgencia de acciones integradas para la protección, el empoderamiento y la reconstrucción de las vidas de las mujeres.

Palabras clave: Mujeres. Violencia de género. Violencia doméstica. Violencia por pareja íntima. Afrontamiento.

Introdução

A violência contra o parceiro íntimo (VPI) é um fenômeno estrutural que afeta a vida de milhares de mulheres independentemente de classe social, raça, idade ou etnia. Diante dos múltiplos prejuízos decorrentes dessa violência, incluindo o feminicídio como expressão mais extrema, torna-se imprescindível a atuação de uma rede de proteção capaz de assegurar apoio, cuidado e segurança. Nesse contexto, as medidas protetivas de urgência (MPU) apresentam-se como estratégias fundamentais para a preservação da integridade física e da vida das mulheres em situação de risco.

Na União Europeia, estimativas indicam que aproximadamente 22% das mulheres já sofreram violência física ou sexual pelo parceiro íntimo⁽¹⁾. No Brasil, de acordo com o Mapa Nacional da Violência de Gênero, 25.458.500 vivenciaram a

violência doméstica ou familiar do ano de 2023, sendo que em 51% os casos foram perpetrados pelo marido/companheiro; 15% pelo ex-parceiro íntimo e 6% pelo namorado⁽²⁾. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública alerta também que em 2024 555.001 MPU foram concedidas, o que evidencia a magnitude da VPI no país⁽³⁾.

Como instrumento legal, a Lei nº 11.340/2006⁽⁴⁾ é o documento que orienta, no Brasil, a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo a VPI. Entre os dispositivos previstos nessa lei, destacam-se as MPU, concedidas após a denúncia para assegurar de forma imediata à integridade das mulheres em situação de risco, prevenindo a reincidência de agressões e resguardando a proteção física, psicológica e social. Dentre as medidas adotadas, incluem-se o afastamento do

autor da violência do domicílio ou local de convivência, a proibição de aproximação e de contato com a mulher e seus familiares e a restrição de acesso a determinados espaços, com supervisão da Ronda Maria da Penha (RMP).

Indo ao encontro no previsto na lei, estudo brasileiro revela que as mulheres em contexto de VPI idealizam a denúncia e a MPU como mecanismo que garante a proteção imediata para si e para os filhos. Essa expectativa está ancorada na crença que o sistema de justiça, por meio da concessão da MPU, funcionará como barreira efetiva contra novas práticas masculinas violentas⁽⁵⁾. No entanto, a efetividade desse mecanismo apresenta limitações frente aos recorrentes registros de descumprimento das medidas, evidência reforçada pelo fato de que 4,2% das vítimas de feminicídio em 2024 possuíam medida protetiva ativa no momento do óbito⁽³⁾.

Frente a esses dados, é posto que a concessão da MPU no Brasil não encerra as experiências de violência nas relações íntimas, uma vez que se mantém a instabilidade da segurança e do bem-estar das mulheres, o que evidencia lacunas no enfrentamento do fenômeno. Assim, embora a literatura e os indicadores já reconheçam que, para muitas mulheres, a violência persiste mesmo após a denúncia e a concessão da MPU, ainda são identificadas lacunas quanto à compreensão de como as mulheres vivenciam o período pós-denúncia sob a vigência da MPU. Tais situações reforçam a necessidade do presente estudo, que tem por objetivo conhecer as experiências de mulheres após a denúncia de VPI e a concessão da MPU.

Metodologia

Estudo qualitativo e de caráter exploratório, realizado com mulheres acompanhadas pela RMP de um município da região centro-norte da Bahia, Brasil. Para assegurar o rigor metodológico, foram seguidas as recomendações do *Consolidated Criteria for Reporting Qualitative Research* (COREQ), contemplando os aspectos relacionados a equipe de pesquisa, participantes, procedimentos de coleta e análise dos dados.

Foram incluídas mulheres com 18 anos ou mais, em acompanhamento pela RMP em decorrência de VPI. Como critério de exclusão, não foram elegíveis as que apresentavam instabilidade emocional, condição esta avaliada pela psicóloga vinculada ao Centro de Referência da Mulher (CRM), equipamento da rede alocado na mesma estrutura física da RMP. O número de participantes foi definido a partir do critério de saturação teórica, considerando a recorrência dos núcleos de sentido relacionados às experiências vivenciadas pelas mulheres no período pós-denúncia, sem a emergência de novos elementos relevantes para a compreensão do fenômeno investigado, totalizando a participação de 10 mulheres no estudo.

Anterior a coleta de dados, as(os) pesquisadoras(es) realizaram ambientação no serviço por um mês, processo que favoreceu a aproximação com as mulheres assistidas e um cenário relacional propício para a qualidade das informações coletadas. Os dados foram reunidos entre março a junho de 2023, por meio de entrevistas individuais e um grupo focal. A triangulação de técnicas foi importante, pois ao passo que as entrevistas permitiram acessar experiências íntimas e sensíveis, o grupo favoreceu a construção coletiva de sentidos sobre o pós-denúncia, ampliando a densidade interpretativa. As mulheres que participaram das entrevistas foram, posteriormente, convidadas e encaminhadas para participar do grupo focal.

As entrevistas, realizadas em sala privativa do CRM, foram conduzidas a partir de um roteiro semiestruturado organizado em duas partes: a primeira com questões fechadas que investigaram a caracterização sociodemográfica das participantes e a segunda com questões norteadoras sobre as experiências de mulheres após a denúncia de VPI e a concessão da MPU. As entrevistas foram realizadas por acadêmicas do curso de enfermagem, previamente capacitadas para a coleta de dados em pesquisas qualitativas que investigam a vivência da violência por parceiro íntimo.

O grupo focal foi mediado por uma docente do curso de pós-graduação em ciências do cuidar

e uma doutoranda, tendo uma duração média de duas horas e a participação de oito mulheres. Esta etapa da coleta foi realizada em uma escola municipal com sede no centro da cidade e conduzida com o apoio de um roteiro estruturado de forma indutiva, iniciando com perguntas gerais e, progressivamente, avançando para questões centrais do objeto de estudo, o que favoreceu a construção gradual das narrativas. As entrevistas e o grupo focal foram gravados em áudio, mediante autorização das participantes e, a fim de preservar o anonimato, as mulheres foram identificadas pela inicial M, seguidas de algarismos arábicos que representam a ordem de participação no estudo na etapa das entrevistas (M1, M2, ...). Como as participantes integraram as duas etapas de coleta, a identificação foi mantida de forma única, sem distinção entre entrevistas e grupo focal.

O material empírico coletado foi transcrito na íntegra no programa *Microsoft Word* e submetido à Análise de Conteúdo proposto por Bardin⁽⁶⁾. A análise foi realizada de forma manual, seguindo as etapas de ⁽¹⁾ pré-análise, ⁽²⁾ exploração do material, categorização ou codificação; e ⁽³⁾ tratamento dos resultados, inferências e interpretação. Na pré-análise foi realizada a leitura fluente do material transcrito, com organização do corpus e definição das unidades de análise. Em seguida, na etapa de exploração do material, realizou-se a codificação e a categorização temática, a partir da identificação das unidades de sentidos, que foram agrupadas por similaridade semântica. Durante o tratamento dos resultados, que consistiu em inferências e interpretação, os dados foram analisados à luz do referencial teórico proposto por Joan Scott⁽⁷⁻⁸⁾, que compreende o gênero como uma categoria analítica constitutiva das relações sociais e das relações de poder, orientando a interpretação das experiências das mulheres no contexto da violência por parceiro íntimo e da violência da MPU.

A pesquisa atendeu às recomendações éticas constantes na resolução nº 466/12 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). O projeto a que se vincula este recorte está aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, sob parecer

nº 5.987.370 e CAAE 50088120.8.0000.5531. A fim de assegurar o respeito às questões éticas, todas as etapas da pesquisa foram conduzidas em conformidade com os princípios da não maleficência, beneficência, autonomia e justiça. Ademais, pela sensibilidade do tema investigado, foi assegurada às participantes a disponibilidade de suporte psicológico junto ao CRM, caso houvesse necessidade durante o desenvolvimento do estudo.

Resultados

Participaram do estudo 10 mulheres com MPU em decorrência da vivência de VPI. As idades das participantes variaram de 27 e 57 anos, com média de 43 anos. Predominantemente, se autodeclararam negras, seguiam religiões cristãs, com maior verbalização de denominações evangélicas, e não estavam em um relacionamento íntimo. Todas as participantes informaram ter filhos e, em sua maioria, não residiam em casa própria, possuíam ao menos Ensino Médio completo e vínculo empregatício, sendo financeiramente independente e com renda mensal de um salário mínimo.

As experiências de mulheres após a denúncia de VPI e a concessão da MPU estão apresentadas a partir das seguintes categorias temáticas: A violência conjugal continua mesmo após a separação e deferimento da MPU; As mulheres assumem exclusivamente a responsabilidade financeira dos filhos após a separação; As mulheres após a separação adotam estratégias para retornar aos estudos e/ou alcançar a independência financeira e As mulheres assumem o cuidado do autor da violência mesmo com a MPU decorrente da violência conjugal.

A violência conjugal continua mesmo após a separação e deferimento da MPU

Esta categoria evidenciou que a separação conjugal e a concessão da MPU não representam, necessariamente, a ruptura das dinâmicas de violência, as quais se reconfiguram e persistem por meio de agressões verbais, perseguições,

ameaças e utilização dos filhos como estratégia de desestabilização emocional feminina. Estas ações, entendidas como estratégias masculinas de controle e/ou punição, repercutem na vida das mulheres, causando medo e comprometimento da liberdade e das relações afetivas e sociais.

Mesmo separada, não posso viver a minha vida. Quando ele me encontra na rua me xinga de tudo que é nome, fico com tanta vergonha disso que passo com a cabeça baixa! Também não consigo ter alguém porque as pessoas já o conhecem, sabem do transtorno dele e, devido à violência dele, ficam com medo de se envolver comigo (M1).

Tudo piorou depois da separação e da medida protetiva porque ele passou a me perseguir e tentou me matar várias vezes. Depois da ameaça [de morte] mudei até de cidade, mas como ele é policial, pediu transferência e ia no meu trabalho de viatura me ameaçar com arma para voltar. Hoje ele me desestabiliza usando meu filho, isso me causa tanto medo que não o deixo brincar com outras crianças por medo dele cair e o pai colocar foto no processo alegando maus tratos (M6).

As mulheres assumem exclusivamente a responsabilidade financeira dos filhos após a separação

Os achados indicaram que a ruptura conjugal não é acompanhada pela corresponsabilização financeira paterna e que as mulheres assumem integralmente os cuidados com o(s) filho(s). Tal desvinculação contribui para que as mulheres enfrentem, de forma solitária, a responsabilização pela garantia das necessidades básicas e do bem-estar dos filhos.

Tem 7 meses que a gente se separou e ele nunca me deu um real, não me ajuda em nada, não dá nada para minha filha. Então, tenho que me virar sozinha para pagar tudo sozinha, do aluguel à escola dela (M4).

Tem uns três anos que ele foi embora e me deixou sozinha e gestante para sustentar os filhos que também são dele. Quando ele foi embora só disse que não voltaria mais, mas sei que ele vem escondido para a cidade e fica na casa da mãe (M5).

As mulheres após a separação adotam estratégias para retornar aos estudos e/ou alcançar a independência financeira

As narrativas indicaram que, para muitas mulheres, a separação representou um marco

impulsionador para a retomada de projetos educacionais, profissionais e/ou financeiros interrompidos pela violência conjugal. Este processo direcionou para o resgate da autonomia e da autoestima feminina, permitindo superar alguns prejuízos advindos da violência cometida pelo parceiro íntimo.

Assim que me casei ele me proibiu de estudar e trabalhar. Só agora, depois que me separei, que vou conseguir terminar meus estudos. Estou no segundo ano do ensino médio e vou terminar, com fé em Deus (M8).

Estou me recuperando dos prejuízos financeiros causados por ele e até já realizei um dos meus sonhos, que foi comprar meu transporte com o dinheiro do meu trabalho (M9).

As mulheres assumem o cuidado do autor da violência mesmo com a MPU decorrente da violência conjugal

Os resultados evidenciaram que, mesmo após a separação e a concessão da MPU, algumas mulheres permanecem assumindo as responsabilidades relacionadas ao cuidado físico e/ou material do autor das agressões. Essa continuidade do cuidado ocorre em função de pressões familiares que reforçam a responsabilização feminina e/ou de sentimentos de compaixão e solidariedade diante da fragilidade ou adoecimento do ex-parceiro íntimo.

Mesmo sendo a pessoa que acabou com a minha vida, continuo a cuidar dele! Faço isso porque ele é alcoólatra, bebe e cai no meio da rua. Isso me comove, fico com pena e, por isso, ajudo! Quando adocece, ele me liga e também ajuda; e, quando precisa de remédio ou roupa, digo para comprar na minha conta (M1).

Eu me separei desse meu ex-marido tem 20 e tantos anos e agora, quando ele ficou doente, meus filhos jogaram o velho nas minhas costas. Ele ficou um mês e quinze dias na UTI e desde que saiu de lá eu fui obrigada a tomar conta dele (M10).

Discussão

À luz do referencial de gênero de Joan Soctt, os achados evidenciam que as experiências vivenciadas pelas mulheres no período pós-denúncia são atravessadas por relações de poder historicamente construídas, que organizam expectativas sociais, responsabilidades de cuidado

e formas de controle mesmo após a intervenção legal. Embora a concessão da MPU constitua uma garantia jurídica sendo socialmente um marco de proteção e de ruptura da vivência conjugal violenta, na prática, esse mecanismo revela-se insuficiente para interromper a violência.

O não cumprimento das medidas protetivas são também representados em dados, a exemplo da pesquisa nacional realizada no ano de 2023 que indicou um quantitativo de 48% das mulheres amparadas pela MPU, relataram o descumprimento da determinação pelo agressor⁽²⁾. Essa permanência da VPI em mulheres com MPU, analisada à luz da Teoria de Gênero proposta por Scott⁽⁸⁾, é fortemente influenciada pela percepção do gênero como um elemento permanente e constitutivo das relações sociais, sendo uma forma primária de significar relações de poder entre os sexos. Assim, mesmo diante de medidas legais de proteção, persistem as práticas masculinas que ao buscar reafirmar a hierarquia de gênero e o controle dos homens sobre as mulheres, desrespeitam até mesmo decisões jurídicas.

Esse movimento masculino evidencia como o gênero estrutura relações hierárquicas em que o homem se coloca como o detentor do poder, naturalizando a violência como mecanismo de controle social e simbólico⁽⁷⁻⁸⁾. Inclusive, esses achados ajudam a compreender por que a separação é um momento de elevada vulnerabilidade para as mulheres em situação de violência nas relações íntimas. A literatura reconhece que é nesse período que são intensificados o controle e as ameaças do homem contra a mulher, resultando nos episódios mais graves de violência e na maioria dos casos de feminicídio⁽⁹⁾.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁽³⁾ alertam que no ano de 2024 foram registrados mais de 1.400 casos de feminicídio no país, dos quais cerca de 80% foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros íntimos. Estudo desenvolvido na Finlândia, ao alertar o risco de feminicídio após a separação, detalha que esse é um período de maior risco à vida das mulheres e que se inicia de 6 a 12 meses antes do divórcio, quando geralmente é solicitado pela mulher, e

estabiliza-se somente de 1 a 2 anos após o rompimento da relação conjugal^(3,10).

Ainda que a Lei 11.340/2006 e os instrumentos por elas previstos, a exemplo da medida protetiva, representem importantes elementos para enfrentar a VPI no Brasil, os resultados deste e outros estudos reforçam a evidência de que a efetividade da sua aplicação está fragilizada. No que tange ao não cumprimento da MPU pelos homens, essa não garantia da proteção estatal às mulheres é relacionada à limitação de ações socioeducativas que direcionem os autores da violência a refletirem sobre suas práticas relacionais; a ausência de articulação entre os sistemas de justiça, segurança pública e assistência social e a insuficiência de efetivo policial para o monitoramento das medidas protetivas⁽⁹⁾.

Nesse contexto, a implementação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), dos Centros de Referência da Mulher (CRM), dos Centros de reeducação de Homens (CRH), associado ao aumento no quantitativo das equipes policiais que monitoram as MPU, são também ações fundamentais para a garantia da dignidade, do suporte e da segurança das mulheres. Somente por meio de uma rede qualificada é possível neutralizar a vivência da violência conjugal e, consequentemente, os sentimentos de medo e insegurança que ocasionam prejuízos na vida cotidiana das mulheres, inclusive nas interações sociais e na construção de novos vínculos afetivos, conforme referido pelas participantes deste estudo.

Em relação às ações educativas com os homens, estas são cruciais uma vez que a permanência das formas sutis e/ou explícitas de violência conjugal após a separação é a tentativa masculina de manter o poder sobre a mulher e a puni-la por denunciar e/ou romper a relação. Entretanto, considerando que parcela significativa dos homens com MPU é judicialmente determinada a comparecer a programas de reeducação, a persistência da VPI evidencia que algumas iniciativas não têm acompanhado a complexidade da dinâmica do fenômeno⁽¹¹⁻¹²⁾. Frente ao exposto, torna-se necessário ampliar e qualificar essas atividades socioeducativas, de

modo a os fazerem refletir sobre suas práticas relacionais atuais com a ex-parceira íntima, as condutas que desejam reproduzir nos futuros relacionamentos íntimos e as responsabilidades financeiras, educacionais e afetivas com os filhos dos relacionamentos marcados pela violência.

Tal necessidade é reforçada pelos achados deste estudo, ao apresentar que após o término da relação conjugal, as mulheres informaram o afastamento dos homens do exercício de suas responsabilidades paternas, o que não deve ser compreendido como um fenômeno inerente ao processo de separação envolto a presença de MPU, mas, sobretudo, como resultado de construções históricas de gênero que, ao longo do tempo, desresponsabilizam os homens do cuidado cotidiano e da paternidade ativa, ao mesmo tempo em que atribuem às mulheres, de norma naturalizada, as funções maternas e domésticas⁽⁸⁾.

Diante disso, o afastamento não representa um novo cenário na vida das mulheres, apenas reforça uma lógica preexistente que o trabalho de cuidado é naturalizado como exclusivamente feminino. Enquanto consequência, este ato reforça socialmente a permanência das desigualdades de gênero e das normas sociais que eximem os homens de funções historicamente relegadas ao espaço privado, acentuando as dificuldades das mulheres no processo de rompimento do relacionamento violento e a necessidade de amparo imediato na rede de apoio.

É importante destacar que essa necessidade de assumir sozinha o sustento dos filhos ocorre, frequentemente, em um contexto no qual a autonomia, a formação profissional e a independência financeira das mulheres foram comprometidas pelas práticas de violência exercidas pelo ex-parceiro ao longo do relacionamento conjugal, conforme assinalado também em estudos internacionais⁽¹³⁻¹⁴⁾. Consequentemente, o relacionamento íntimo permeado pela violência, ao minar a formação, a qualificação profissional e a independência financeira feminina, limita a participação das mulheres na sociedade, especialmente nos espaços de educação e trabalho, o que repercute diretamente na sua capacidade de prover as necessidades

materiais dos filhos. Diante dessa condição de vulnerabilidade econômica, imediatamente após o rompimento conjugal, as mulheres estão impossibilitadas de sustentar materialmente os filhos sozinhas.

Ademais, embora a separação conjugal não extinga o dever de sustento, guarda e educação dos filhos, atribuindo aos genitores à responsabilidade de manter, de forma proporcional, os recursos disponíveis, observa-se uma morosidade dos processos de pensão alimentícia. Sob a perspectiva de gênero, tal demora não se configura unicamente como um problema meramente administrativo ou jurídico, mas também como um mecanismo que reproduz desigualdades historicamente construídas, ao transferir, com a ciência do Estado e de forma imediata e naturalizada, às mulheres a responsabilidade exclusiva pelo sustento dos filhos.

Nesse contexto, o sofrimento feminino é intensificado, uma vez que as mulheres passam a assumir sozinhas as demandas financeiras, materiais e emocionais do cuidado para com os filhos. Em relação às obrigações financeiras, a literatura aponta a inexistência de garantia de efetividade imediata desse direito, sendo recorrentes situações de atraso, insuficiência dos valores fixados ou mesmo a completa inadimplência por parte dos homens⁽¹⁵⁾. Essa lacuna entre a previsão legal e sua concretização prática mantém as mulheres sobrecarregadas pela responsabilidade financeira e de cuidado cotidiano dos filhos, evidenciando a persistência de relações de gênero assimétricas e produzindo o medo constante de não conseguirem, sozinhas, suprir as demandas básicas dos filhos⁽¹⁶⁾. Para além da esfera jurídica, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, o acesso a políticas sociais, a exemplo de creches, programas de transferência de renda e serviços comunitários de acolhimento, contribui essencialmente também para aliviar a sobrecarga feminina.

Em paralelo a sobrecarga de cuidado com os filhos, os resultados deste estudo evidenciam que a separação conjugal permeada pela violência representa um período em que as mulheres buscam retomar projetos educacionais,

profissionais e financeiros como estratégia de superação e reestruturação de suas vidas. Esse processo de reconstrução associa-se ao resgate da autonomia e da autoestima, favorecendo a superação de prejuízos emocionais e materiais decorrentes da relação abusiva. A busca por qualificação, a continuidade dos estudos e a inserção no mercado de trabalho emerge, assim, como estratégia central para a independência financeira, a melhoria das condições de vida dos filhos e o fortalecimento do empoderamento feminino.

Nesse sentido, ressalta-se a relevância de políticas públicas específicas que apoiem, de forma diferenciada, o processo de escolarização, qualificação profissional e independência financeira das mulheres após a denúncia da VPI e a concessão da MPU. Em âmbito nacional, iniciativas estaduais e locais têm buscado reduzir a vulnerabilidade econômica dessas mulheres, a exemplo do projeto Empodera, vinculado ao Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PReVio) do Governo do Ceará, que prevê apoio financeiro para favorecer a inserção produtiva e a autonomia profissional de mulheres em situação de violência⁽¹⁷⁾.

Na mesma direção, no âmbito nacional, destaca-se a Casa da Mulher Brasileira enquanto um equipamento público inserido na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Esse espaço configura-se como instituição de atendimento especializado que, além de ofertar serviços jurídico-policiais, apoio psicossocial e transporte, proporciona também ações voltadas à autonomia econômica, com vista à inserção das mulheres no trabalho, a geração de renda e a autonomia financeira⁽¹⁸⁾. Sugere-se também que iniciativas consolidadas no país, como a Educação de Jovens e Adultos e Idosos (EJAI) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), priorizem mulheres em situação de VPI, mediante a garantia de acesso facilitado, permanência e conclusão das etapas formativas.

Em contraponto às diversas iniciativas estatais no país, como as anteriormente citadas, é importante reconhecer que o suporte às mulheres em situação de VPI é marcado por fragilidades,

incluindo a insuficiência de serviços. Exemplo disso é a Casa da Mulher Brasileira, que está presente em apenas 11 dos 5.570 municípios do país. Em contraponto, no âmbito internacional, países como Espanha e Canadá destacam-se ao promover, desde 2004, políticas integradas de empregabilidade e capacitação para mulheres com história de violência, revelando-se mais avançados que o Brasil na institucionalização de estratégias de empoderamento socioeconômico. Na Espanha, a Lei Orgânica 1/2004 instituiu o Programa de Integração Sociolaboral, que oferece ações de capacitação, empregabilidade e estímulo à autonomia financeira, favorecendo a ruptura da dependência financeira ao autor da violência⁽¹⁹⁻²¹⁾.

No contexto canadense, o órgão federal Women and Gender Equality Canada lidera políticas nacionais de igualdade de gênero, voltadas à inserção econômica e social das mulheres. Ademais, em nível provincial, o governo de Ontário desenvolve a iniciativa *Ontario Stands*, que articula treinamentos profissionais, apoio psicológico, orientação de carreira e parcerias comunitárias para fortalecer a empregabilidade e garantir estabilidade às mulheres sobreviventes da violência⁽²⁰⁻²¹⁾. Os exemplos citados reiteram a importância de políticas integradas e intersetoriais que promovam a proteção imediata e invistam na reconstrução da autonomia e no empoderamento socioeconômico das mulheres, sendo estes caminhos de inspiração para as intervenções no contexto brasileiro.

Entretanto, é preciso reconhecer que o caminho rumo à independência financeira de mulheres com histórico de VPI é permeado por obstáculos significativos, sendo imprescindível o apoio estatal por meio de políticas integradas que contemplem, de forma simultânea, capacitação profissional, empregabilidade, oferta de creches, bolsas de estudo e acompanhamento psicossocial.

A Lei nº 14.452/2023, que dispõe sobre medidas de estímulo ao emprego, e a Lei nº 14.611/2023, que assegura igualdade salarial entre os gêneros, representam avanços normativos que precisam ser efetivamente implementados e articulados

junto a políticas específicas para mulheres em situação de violência⁽²²⁻²³⁾. Enquanto políticas assistenciais, investir em escolarização e trabalho não apenas ampliará as possibilidades de emancipação das mulheres, mas também fortalecerá seus recursos subjetivos e sociais. O retorno aos estudos e a busca pela independência financeira trazem repercussões positivas de grande relevância, incluindo o fortalecimento da autoestima, o aumento da autonomia e a ampliação da capacidade de romper com ciclos de dependência e de violência, inclusive em relacionamentos futuros.

Além disso, tais experiências favorecem a reflexão crítica sobre os padrões de gênero e de dominação que historicamente destinaram às mulheres a posição exclusiva de cuidadoras. Refletir acerca dessa temática é fundamental para permitir reconstruir trajetórias com maior liberdade e consciência de direitos e deveres, inclusive os a serem compartilhados, como o cuidado dos filhos⁽¹⁵⁻¹⁶⁾. Ademais, em um processo de autonomia feminina, as reflexões devem permear também os aspectos de gênero que impulsionam mulheres a assumir primordialmente funções socialmente preestabelecidas. Nesse sentido, compreender sobre as concepções de gênero possibilita questionar a naturalização do papel de cuidadora, inclusive no contexto de relações violentas⁽⁸⁾.

Sobre este último questionamento, os resultados deste estudo identificam que, ainda que as participantes tenham vivenciado situações de VPI, em alguns contextos, se sentem obrigadas a assumir o cuidado do ex-parceiro. Essa responsabilização é evidenciada especialmente em contextos de vulnerabilidade masculina, como episódios de adoecimento ou envolvimento com álcool e/ou outras drogas, o que pode ser compreendido, à luz de Scott, como expressão da construção histórica e social que atribui às mulheres, de forma naturalizada, a responsabilidade pelo cuidar seja no âmbito familiar, conjugal ou comunitário⁽⁸⁾. Além de reiterar normas tradicionais de gênero, paradoxalmente, essa responsabilização protege o autor da violência e fragiliza a mulher.

Em um processo de separação via judicial com necessidade de MPU, assumir a função de cuidadora do autor da violência não representa apenas uma sobrecarga de cuidado, mas também um risco iminente à integridade física e mental das mulheres. A manutenção do contato com o autor da agressão, sobretudo em contextos de consumo abusivo de álcool e/ou drogas, compromete a efetividade das ações protetivas e favorece a ocorrência de novos episódios de violência⁽²⁴⁾.

Para além, as repercussões da responsabilização feminina pelo cuidado do autor da violência incluem também as dimensões sociais, financeiras e da saúde. Em relação à última, destaca os processos de adoecimento físico e mental oriundos da sobrecarga física e emocional do cuidado e da continuidade do ciclo de violência⁽²⁵⁾. No âmbito social, pela influência do gênero, quando se recusam a assumir a função de cuidadora, as mulheres são criticadas por não cumprirem um papel socialmente esperado; quando aceitam essa função, sofrem igualmente críticas por permanecerem vinculadas ao homem que as violentou⁽²⁴⁾. Na esfera financeira, as repercussões relacionam-se aos custos do cuidado, podendo incluir a oferta de recursos para moradia, medicamentos, roupas e alimentação. Essa situação compromete a reconstrução econômica, amplia a vulnerabilidade e fragiliza o processo de superação da violência pelas mulheres⁽¹⁵⁾.

Diante dessa realidade, é fundamental que associado às medidas protetivas, sejam viabilizadas outras que promovam nas mulheres reflexões sobre as construções sociais de gênero a fim de que compreendam que não são obrigadas a desempenhar o papel de cuidadoras permanentes, sobretudo em relação aos autores da violência. Esse processo deve estimular ainda o fortalecimento do autocuidado, rompendo com a lógica de que o bem-estar do outro deve prevalecer sobre suas próprias necessidades. Nesta conjuntura, a participação em tecnologias sociais, como grupos reflexivos e outros instrumentos metodológicos, constituem possibilidades potentes para a partilha de vivências e a desconstrução de normas tradicionais de gênero.

Tais estratégias devem estar articuladas a outras políticas assistenciais que possibilitem às mulheres não apenas romper com a VPI, mas também retomar projetos pessoais^(8,15-16,25).

Por fim, os achados deste estudo reforçam que a separação e a concessão da MPU não significam, necessariamente, a ruptura das dinâmicas de violência, as quais permanecem atravessadas por normas de gênero que estruturam relações desiguais de poder. Embora juridicamente eficaz, a MPU é socialmente fragilizada por normas de gênero que perpetuam a responsabilização feminina pelo cuidado, inclusive do autor da violência, tensionando os limites das estratégias exclusivamente legais no enfrentamento da violência por parceiro íntimo.

Desse modo, a rede articulada que envolve segurança, justiça, saúde, assistência social e educação, é condição indispensável para assegurar não apenas a saída efetiva da situação de violência, mas também a superação dos danos sociais, econômicos e subjetivos dela decorrentes. Paralelamente, é igualmente necessário que os autores de violência, sejam responsabilizados judicialmente quanto às suas obrigações parentais com os filhos e incluídos em políticas de reeducação social e acompanhamento a fim da não continuidade da prática violenta para com a ex-parceira íntima.

Como limitação do estudo, destaca-se a exclusão de mulheres consideradas emocionalmente instáveis no momento da coleta de dados, o que pode ter restringido a diversidade das experiências e a inclusão de vivências marcadas por maior sofrimento psíquico. No entanto, tal critério foi adotado como medida ética de proteção às participantes, não desqualificando os achados, que permanecem relevantes para a compreensão das experiências de mulheres no período pós-denúncia e sob vigência da MPU.

Considerações finais

Os achados deste estudo reafirmam que a concessão da MPU, embora fundamental, não representa meio isolado para alcançar o fim da violência conjugal, uma vez que é atravessada por construções sociais de gênero. As narrativas revelaram que, após a denúncia e a separação,

as agressões perpetradas pelo ex-parceiro íntimo persistem, expressando-se por meio de insultos verbais, perseguições, ameaças e tentativas de desestabilização da mulher, muitas vezes utilizando os filhos. Nesse contexto, a responsabilidade pelo cuidado e sustento das crianças ainda recai, majoritariamente, sobre as mulheres; em alguns casos, estas, movidas por compaixão ou pressões familiares, chegam a assumir também responsabilidades relacionadas ao cuidado do próprio autor das violências.

Apesar dos impactos e desafios enfrentados, observa-se que o momento de ruptura conjugal representa também a oportunidade de retomar projetos educacionais, profissionais e financeiros, fortalecendo a autonomia, a autoestima e a independência feminina. Para que esse processo de reconstrução seja efetivo, é fundamental a implementação de ações integradas que ofereçam suporte contínuo a fim de reduzir os prejuízos da violência e fomentar proteção, empoderamento e reconstrução da vida das mulheres. Esse cuidado deve ser garantido por uma rede de proteção composta por serviços básicos e especializados, capazes de prover apoio psicológico, incentivo à autonomia econômica e educacional, redistribuição das responsabilidades parentais e estratégias de prevenção da violência.

No campo da saúde, parte dessas ações pode ser conduzida pela Atenção Primária à Saúde (APS), que ocupa posição estratégica na identificação precoce das situações de violência, no acompanhamento das mulheres e na articulação com serviços especializados. A APS, ao promover redes de apoio intersetoriais, contribui para um cuidado integral que contemple dimensões físicas, emocionais e sociais, além de favorecer a construção de estratégias preventivas e educativas nos territórios, assegurando que os efeitos da violência sejam reduzidos e que a proteção e autonomia das mulheres com MPU sejam efetivamente fortalecidas.

Crítérios de autoria:

1 – concepção e planejamento do projeto: Milca Ramaiane da Silva Carvalho; Armando Souza Oliveira Filho e Matheus Mendes Reis.

2 – análise e interpretação dos dados: Milca Ramaiane da Silva Carvalho; Gilvânia Patrícia do Nascimento Paixão; Armando Souza Oliveira Filho e Matheus Mendes Reis.

3 – redação e/ou revisão crítica: Armando Souza Oliveira Filho; Matheus Mendes Reis; Amanda Tainá Lima da Silva; Gilvânia Patrícia do Nascimento Paixão e Milca Ramaiane da Silva Carvalho.

4 – aprovação da versão final: Armando Souza Oliveira Filho; Matheus Mendes Reis; Amanda Tainá Lima da Silva; Gilvânia Patrícia do Nascimento Paixão e Milca Ramaiane da Silva Carvalho.

Conflitos de interesse

Não há conflitos de interesse.

Disponibilidade de dados

Os dados derivados que corroboram os resultados deste estudo estão disponíveis mediante solicitação junto ao autor correspondente MRSC, mediante solicitação razoável.

Fontes de financiamento

Este estudo foi apoiado financeiramente pelo Programa PROINOVAÇÃO da Universidade do Estado da Bahia, Brasil.

Referências

- World Health Organization. Violence against women [Internet]. Geneva: World Health Organization; 2014 [cited 2025 Sep 29]. Available from: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>
- Senado Federal. Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher [Internet]. Brasília: Senado Federal; 2023 [cited 2025 Feb 9]. Available from: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>
- Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública [Internet]. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; 2025 [cited 2025 Aug 19]. Available from: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>
- Brasil. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha [Internet]. Brasília: Presidência da República; 2006 [cited 2025 Jul 30]. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm
- Maffei B, Marcos CB, Paludo SS. Motivações e expectativas de mulheres em situação de violência no momento da denúncia em uma delegacia especializada em atendimento à mulher. *Psicol.* 2020;26(1):165-186. DOI: 10.5752/P.1678-9563.2020v26n1p161-180
- Bardin L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70; 2015.
- Scott JW. Gender: A Useful Category of Historical Analysis. *Am Hist Rev.* 1986;91(5):1053-75. DOI: 10.2307/1864376
- Scott J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade* [Internet]. 1995 [cited 2025 Nov 11];20(2):7199. Available from: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>
- Caicedo-Roa M, Cordeiro RC. Homens autores de homicídios femininos e feminicídios: análise de casos entre 2018 e 2019 na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. *Saúde Soc.* 2024;33(1):e220120. DOI: 10.1590/S0104-12902024220120pt
- Einiö E, Metsä-Simola N, Aaltonen M, Hiltunen E, Martikainen P. Partner violence surrounding divorce: a record-linkage study of wives and their husbands. *J Marriage Fam.* 2023;85(1):33-54. DOI: 10.1111/jomf.12881
- Spearman KJ, Hardesty JL, Campbell J. Post-separation abuse: a concept analysis. *J Adv Nurs.* 2023;79(4):1225-1246. DOI: 10.1111/jan.15310
- Scaffo MF, Farias FR, Dupert L. Veredas da violência contra a Mulher. *Arq Bras Psicol.* 2022;74:e74103. DOI: 10.36482/1809-5267.ARB-2022v74.18785
- Dekel B, Abrahams N. "I'm not the mother I wanted to be": understanding the increased responsibility, decreased control, and double level of intentionality, experienced by abused mothers. *PLOS One.* 2023;18(6):e0287749. DOI: 10.1371/journal.pone.0287749
- Molina S, Wagner L, Kreyenfeld M. Women's economic independence and physical intimate partner violence (IPV) during separation. *PLOS*

- One. 2020;15(8):e0238270. DOI: 10.1371/journal.pone.0238270
15. Machado MS, Cousseau BF, Teixeira KS, Rigão GS, Pereira CRR. A paternidade na visão de mulheres responsáveis por famílias monoparentais em situação de vulnerabilidade social. *Psicol Argum.* 2020;39(103):1-24. DOI: 10.7213/psicologum.39.103.AO01
 16. Spearman KJ, Vaughan-Eden V, Hardesty JL, Campbell J. Post-separation abuse: a literature review connecting tactics to harm. *J Fam Trauma Child Custody Child Dev.* 2024;21(2):145-64. DOI: 10.1080/26904586.2023.2177233
 17. Ceará. Governo do estado. Pioneiro no Brasil, Governo do Ceará repassa auxílio financeiro para mulheres em situação de violência investirem em seus negócios [Internet]. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará; 2025 Jul 14 [cited 2025 Aug 29]. Available from: <https://www.ceara.gov.br/2025/07/14/pioneiro-no-brasil-governo-do-ceara-repassa-auxilio-financeiro-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-investirem-em-seus-negocios/>
 18. Ministério das Mulheres (BR). Casa da Mulher Brasileira [Internet]. Brasília, DF: Ministério das Mulheres; 2025 [cited 2025 Sep 29]. Available from: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/casa-da-mulher-brasileira>
 19. Delegación del Gobierno contra la Violencia de Género. Programa de inserción sociolaboral [Internet]. Madrid: Ministerio de Igualdad; 2023 [cited 2025 Sep 30]. Available from: <https://violenciagenero.igualdad.gob.es/profesionalesinvestigacion/laboral/realdecreto/>
 20. Women and Gender Equality Canada. Gender equality [Internet]. Ottawa: Government of Canada; 2021 May 10 [cited 2025 Aug 29]. Available from: <https://www.canada.ca/en/women-gender-equality/gender-equality.html>
 21. Ontário. Ministry of Children, Community and Social Services. Ontario STANDS: Standing together against gender-based violence now through decisive actions, prevention, empowerment and supports [Internet]. Toronto: Government of Ontario; 2023 [cited 2025 Sep 30]. Available from: <https://www.ontario.ca/page/ontario-stands-standing-together-against-gender-based-violence-now-through-decisive-actions-prevention-empowerment-supports>
 22. Brasil. Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023. Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine) [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília (DF); 2023 abr 4. [cited 2025 Aug 29]; Seção 1:6. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114542.htm
 23. Brasil. Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens [Internet]. Diário Oficial da União. 2023. [cited 2025 Aug 29]; Seção 1:1. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114611.htm
 24. Luduvise P, Lordello SV, Zanello VL. Revogação das medidas protetivas: Análise dos fatores e motivações presentes na solicitação da mulher. *Rev Direito Práxis.* 2024;15(2):e67306. DOI: 10.1590/2179-8966/2022/67306
 25. Carvalho LV, Pereira AC, Silva MB, Santos RT, Oliveira MC, Lima AF, et al. Metamorfoseando dores: impactos da violência sobre a saúde mental e a corporeidade de mulheres. *Psicol Saúde Debate.* 2025;11(1):744-771. DOI: 10.22289/2446-922X.V11A1A44

Recebido: 11 de fevereiro de 2026

Aprovado: 31 de maio de 2026

Publicado:



Este artigo é de acesso aberto e distribuído sob os termos da Licença Creative Commons CC BY.